



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

I - Preliminar

Trata-se de julgamento de Peça Impugnatória impetrada TEMPESTIVAMENTE pela Impugnante **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- ME** inscrita no CNPJ sob nº 05.870.713/001-20, que busca contestar termos do edital que dá ensejo ao Pregão Eletrônico n. 40/2017 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32), COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADO (CHIP), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Inicialmente destacamos que o presente julgamento buscará explorar as argumentações e fundamentos das empresas participantes do Pregão Presencial epigrafo.

As ilações que não dizem respeito ao motivo de convencimento de decisão acerca desta, que por ventura estejam registradas pela licitante no recurso interposto, embora o pregoeiro tenha tomado conhecimento, não serão de estudo e resposta no presente julgamento.

II - Dos Fatos

Conforme a impugnante, está possui interesse em participar do certame em comento e, ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de irregularidades que necessitam obrigatoriamente ser sanadas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar a lisura e o regular do procedimento licitatório.

A Impugnante explana suas razões de fato e de direito;

[...] a) Seguindo a orientação da plataforma BLL que segue em anexo a este, a mesma sugeriu ao sr. Pregoeiro no dia 22

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000 - Email: pregaovg@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

de setembro de 2017 que o correto seria ANULAR o PROCESSO e não a ETAPA DE LANCES e que se fizesse um NOVO PROCESSO utilizando a numeração 040/2017

b) No decorrer do certame 40/2017 do dia 21/09/2017 a última mensagem registrada pelo sr. Pregoeiro no chat do portal BLL para os participantes assim diz" Senhores informo que o problema fora encontrado, o processo MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, o processo foi lançado como MAIOR DESCONTO, por isso o sistema, portanto devido a esse equívoco de lançamento o lance da PARTICIPANTE 32 se faz primeiro colocado

c) Para tomarmos ciência do real status do processo referente ao PE 40/2017 entramos em contato via telefone com o Pregoeiro Sr. Carlino Agostinho que narrou ao representante da impugnante que no "Site/Portal" da Prefeitura Municipal de Várzea haveria um despacho inerente ao processo, **nota-se caso não tivéssemos a percepção e a ousadia em entrarmos em contato com o referido não saberíamos que havia sido anulado a etapa de lances.**

d) Ao percebermos que a CPL da prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT fez uma nova convocação para o mesmo certame ainda em curso 40/2017 procuramos a luz da verdade e da transparência via pedido de esclarecimento tempestivo no sentido de termos certeza e sanar nossas dúvidas que diga-se de passagem ainda perduram, pasme-se;

A) Perguntado ao Sr. Pregoeiro apenas a título de informação se nessa fase como dá se ao entendimento ser um novo processo mas não é, se poderia haver novos participantes e para nossa surpresa a resposta foi SIM, pergunta-se: **se fora apenas ANULADA A FASE OU ETAPA de LANCES como permitir novos participantes, o correto é dar sequência ao processo e não de forma dúbia permitir novos participantes num processo**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

repito ainda em curso pois o mesmo NÃO foi dado como revogado, cancelado, fracassado e nem anulado apenas uma fase do processo foi anulada.

B) E para trazer a discussão, na plataforma da BLL existe um novo edital cujo número é 040/2017 do processo administrativo 472336/2017 o mesmo do edital 40/2017, porém com o mesmo conteúdo apenas com nova data. **Ora, se querem que novos participantes venham Fazer parte deste processo o correto é cancelar o processo do edital 40/2017 e republicá-lo com um novo processo administrativo.**

c) Insistindo neste norte, o nobre pregoeiro fere frontalmente dispositivos legais que a embasam.

d) A impugnante pede e requer ao pregoeiro "a impugnação do referido edital. pelos motivos acima alegados e que seja publicado um novo certame corrigido suas sombras afins de trazer lisura e transparência n esta honrada administração. [...]"

IV – Do Mérito

Cumprir registrar, antes de adentrar e rebater os tópicos aventados pela recorrente, que todo ato administrativo deve atender, entre outros Princípios, o da Legalidade, da Razoabilidade, da Moralidade, da Igualdade e o da Motivação, sendo de relevo consignar que, em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade, consoante com a Lei artigo 4º do Decreto no. 3555/ 2000 que dispõe:

"Art.4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas".

Procedemos à análise das argumentações apresentadas pela empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- ME**

As razões expostas pela Impugnante não merecem guarida, uma vez que todos os atos proferidos pelo pregoeiro oficial cumprem a risca os princípios constitucionais e os princípios basilares do processo licitatório, vejamos;

A Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo VII - Da Administração Pública, especificamente em seu artigo 37, que assim estabelece:

Art. 37 caput *administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (grifo nosso).*

Além dos princípios administrativos constitucionais abordados, o procedimento licitatório deve obediência a princípios informativos específicos, consagrados em sua própria legislação, constantes do **artigo 3º da Lei 8.666/93**, assim expostos:

Art. 3º *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).*

No que pese as alegações da Impugnante, como pode ser constatado nos autos do processo nas fls. nº. 433 e 434, DESPACHO DE ALUÇÃ (cópia em anexo), o ato de INVALIDAÇÃO DOS ATOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, ETAPA DE LANCE se fez necessário, uma vez que o ato administrativo que abriu etapa de lances descumpriu a Regra Editalícia específica quanto à forma de lance a ser ofertado, observando que o processo eletrônico 40/2017 fora lançado na Plataforma Bolsa de

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000 - Email: pregaovg@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

Licitações - BLL de maneira **EQUIVOCADA** como **MAIOR DESCONTO**, em detrimento da forma **EXIGIDA** no ato convocatório **MENOR PREÇO**, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, restando prejudicado o caráter competitivo entre os licitantes sendo, portanto, juridicamente inválido.

Cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa e escolhe a proposta mais vantajosa para os cofres públicos segundo os ditames da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio Administrativo Da Autotutela Administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "**A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos**". (grifo nosso)

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "**A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**". (grifo nosso)

As referidas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei n.º 8.666/93 em seu art. 49:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

§1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Nesse caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro explica que:

"a anulação pode ser parcial atingindo determinado ato, como a habilitação ou classificação"². (Curso de Direito Administrativo. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 473). (grifo nosso)

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior leciona que:

"pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais"³. (Das Licitações Públicas - Comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Rio de Janeiro: Forense, 2001. pág. 305). (grifo nosso)

Entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), o qual se menciona referencialmente:

1. É facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame do momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002.

O TCU apreciou representação acerca de possíveis irregularidades no Município de Barra de São Miguel/PB, afetas a alegadas ilegalidades e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

restrições à competitividade no edital da Concorrência Pública 1/2016, cujo objeto é a execução de obra civil pública de implantação da 2a etapa do sistema de esgotamento sanitário daquele município. No curso da representação, verificou-se que houve falha na condução do processo licitatório, relativa à desclassificação das propostas de todos os licitantes, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993, em face da suposta inexecutabilidade de itens isolados das planilhas de custos. No caso, o relator ressaltou que "as propostas apresentadas pelas licitantes não eram inexequíveis, pois, mesmo após a correção da alíquota previdência reproduzida erroneamente pelas empresas a partir de planilha anexada ao edital, permitiam que as empresas lucrassem ao participarem da licitação". Acrescentou que "ainda que entendesse inexequíveis as propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL deveria ter oportunizado às empresas a demonstração da exequibilidade, nos termos da Súmula TCU 262". Por fim, o relator entendeu que a correção dos procedimentos indevidos é simples e tem potencial de benefício financeiro para a Administração, sendo possível o aproveitamento dos demais atos anteriores à falha procedimental, em consonância com a jurisprudência do TCU, no sentido de que é possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício. No entanto, o relator ponderou que "é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 40, inciso XIX, da Lei 10.520/2002". Ponderou, ainda, que "essa providência tem como benefício adicional a eliminação de eventuais suspeitas de estabelecimento de acordos entre os licitantes". Ao final, com base na proposta do relator, o Tribunal deliberou, entre outras medidas, no sentido de considerar a representação improcedente, fixar prazo para que a Prefeitura de Barra de São Miguel/PB "adote as providências necessárias à anulação da Concorrência Pública 1/2016 ou à declaração de nulidade da desclassificação das propostas da Concorrência Pública 1/2016 e dos atos subsequentes, retificando-os no que tange às irregularidades suscitadas nos presentes autos e republicando-os em obediência ao art. 21, § 4o, Lei 8.666/1993" (Acórdão 637/2017 - Plenário,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz). **TCU. Informativo de Licitações e Contratos 320/17.** (grifos e destaques no original)

Importa frisar que a possibilidade de anulação parcial de procedimento licitatório eivado por vício insanável, aproveitando-se os atos praticados regularmente, tem sido admitida na jurisprudência. Este Tribunal já exarou determinações no sentido de que fossem adotadas medidas visando à anulação de atos constituintes de licitação e o seu refazimento, a partir da fase em que ocorreu o vício identificado, ainda que a licitação já houvesse sido encerrada e o contrato assinado. É o caso dos Acórdãos 267/2006 - Plenário e 2.389/2006 - Plenário. (Grifo Nosso)

Com a nulidade das desclassificações por inexecuibilidade, impõe-se a anulação dos atos que se seguiram e a ilegalidade da avença, eis que viciada desde sua origem. Retornar-se-á, por conseguinte, à fase de julgamento das propostas que, reajustadas pelos parâmetros definidos no instrumento convocatório, subsidiarão exame da Petrobras acerca da regularidade dos valores oferecidos e permitirão que, motivadamente, a vencedora do certame seja escolhida. (sem grifos no original). **TCU. Acórdão 3.344/12. Órgão Julgador: Plenário. Relatora: Ministra Ana Arraes. Data da Sessão: 05/12/12.** (grifo Nosso)

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

Neste sentido é asseguro afirmar que decisão fora adotada no intuito de preservar a coisa pública, com base nos Princípios balizadores da Administração Pública e resguardar a Supremacia do Interesse Público.

Em que pese à alegação de que o processo administrativo 472336/2017 que originou o Pregão Eletrônico 40/2017, tenha sido republicado com novo número "040/2017", tal ação se faz necessária nesse caso em específico, uma vez que a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

PLATAFORMA DE LICITAÇÃO - BLL não aceita a funcionalidade de reabertura de sessão com o mesmo numero.

Nota-se que devido ao impedimento técnico de funcionalidade da plataforma se fez necessária à republicação acrescentando o dígito ZERO a frente do numero QUARENTA, resta comprovado que o Pregão eletrônico 040/2017 esta vinculado ao pregão 40/2017 como demonstra a imagem extraída da plataforma:

Este pregoeiro ressalva ainda que todos os atos cumprem o que dispõe o art. 21 da lei 8666/93, artigo este que da guarida ao Principio da Publicidade uma vez que, fora publicado na Plataforma de Licitações na data de:

[...] **25/09/2017 17:29:16** PMPROCESSO ANULADO. Motivo:
CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS NO DESPACHO DE ANULAÇÃO,
Devendo, desta feita, uma vez observada o entendimento equivocado,

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço
Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000 - Email:
pregaovg@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

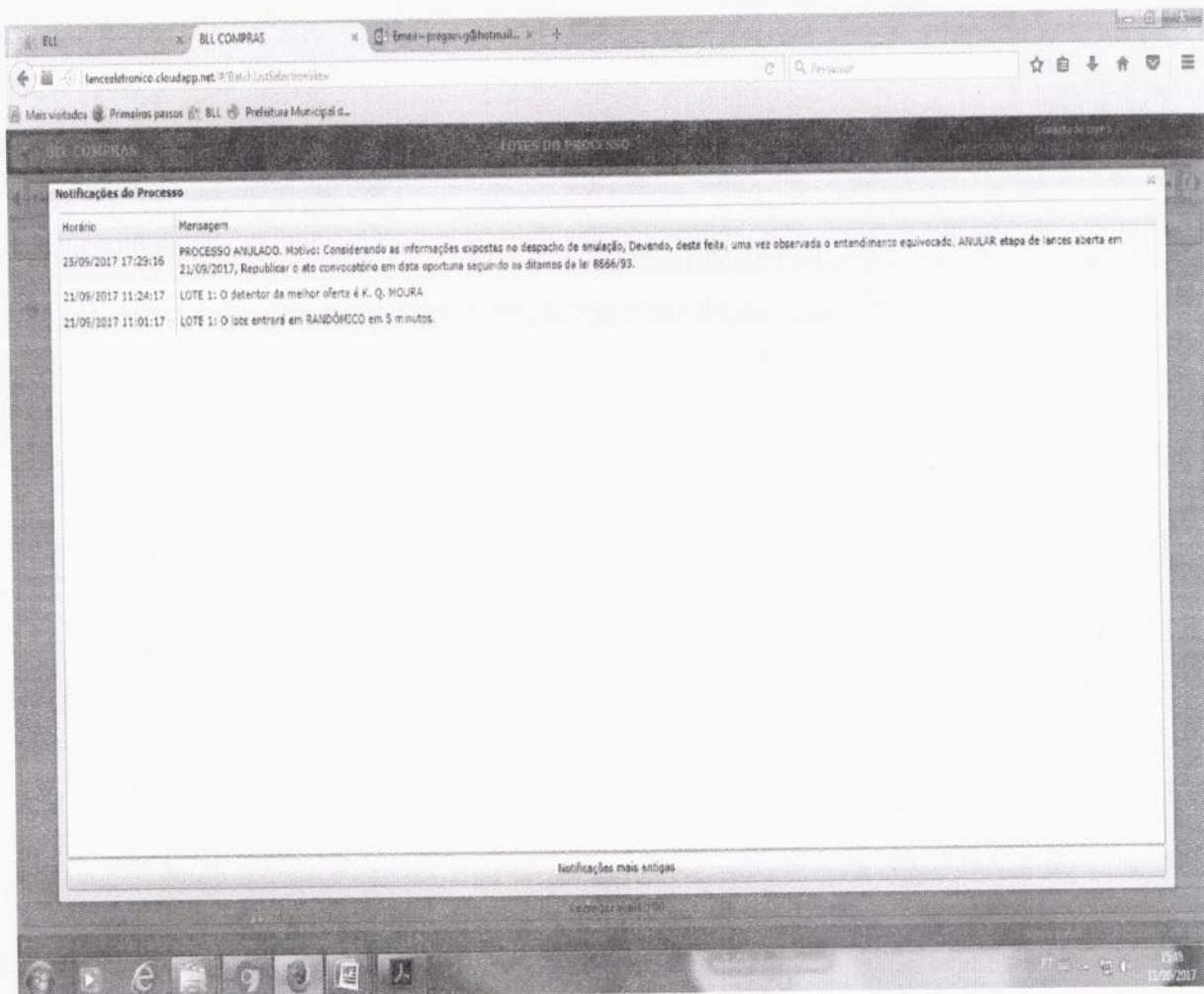


LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

ANULAR etapa de lances aberta em 21/09/2017, Republicar o ato convocatório em data oportuna seguindo os ditames da lei 8666/93. [...]



Conforme se verifica nos autos do processo nas fls. 437/440 constam as publicações do aviso de anulação, as fls. 554/557 onde constam as publicações de aviso de reabertura em jornais de grande circulação e a fl. 559 consta a certidão de publicação no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Várzea Grande referente ao despacho de anulação e edital com nova data de abertura.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

27 de Setembro de 2017 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XII | N° 2.823

Sup. de Licitação PMVG
Fls. Nº

QUINQUÊNIO 18.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO: 01.09.2017 à 30.11.2017

SERVIDOR	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA	34760
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	226664/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	18.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 29.11.2017

SERVIDOR	MARIZETE GONÇALVES DA COSTA MONAIS
MATRICULA	34842
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	193839/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 01.12.2017

SERVIDOR	MARILENE MIRANDA FARIA RONDON
MATRICULA	34025
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	448928/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	21.08.2017 à 21.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.474.949/0901-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, nas disposições do Contrato nº. 073/2014, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 477030/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da "CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL", a "CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, item 8.1 da "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA" e o "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente a contratação da empresa capacitada para execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejo de resíduos sólidos do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 431.087,25 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao reajuste de 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do valor do contrato de R\$ 12.083.294,28 (doze milhões, oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), passando ao montante estimado global de R\$ 12.514.381,53 (doze milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica a vigência do Contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.189. ND: 3.3.90.39.00.00.00 - OST P.J. FONTE: 0999. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela contratante, o servidor EDER ROBERTO TAQUES, portador da cédula de identidade RG nº. 303761-04 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 265.976.061-00, Matrícula 113393.

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana PMVG/MT
LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

dianomunicipal.org/mt/amm - www.amm.org.br

Contratada

AVISO DE ANULAÇÃO DA ETAPA DE LANCES PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2017.

Processo n. 472336/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, Parte conclusiva da decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico n.40/2017 com o seguinte teor: Decide ANULAR etapa de lances aberta em 21/09/2017 como vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 40/2017, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DOS ATOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, ETAPA DE LANCE e aqueles derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes do acórdão TCU ns. 1904/2008, 972/2012, todos Plenário. RATIFICO, na íntegra, os argumentos expedidos pelo senhor pregoeiro os quais adoto como razão de decidir. Destarte mantenho a decisão deste PREGOEIRO. Devolvam-se os prazos nos mesmos moldes anteriores, de ciência aos interessados, publique-se. Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2017. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2017

Processo: 487182/2017. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 838/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE através de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO À CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E DE IDIOMAS, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E/OU SEUS DEPENDENTES, PROPICIANDO MAIOR QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL. Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida, na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 19 de Outubro de 2017, às 08h30min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 26 de Setembro de 2017. PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 855/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de setembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3110	ANA PAULA FRANCO RO-SA	Efetivo	2015/2016	01.09.17 A 30.09.17 (30 dias)

281

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000 - Email: pregaovg@hotmail.com

11



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

Sup. de Licitação
PMVG
Folha Nº 138
6



190

ISSN 1677-7669

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 186, quarta-feira, 27 de setembro de 2017

DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPAMA. Após análise minuciosa da documentação necessária a HABILITAÇÃO das Empresas CONSTRUTORA PLANITITUDE LTDA, GISELY A. BRITO - EPP e PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI - ME e DESABILITAÇÃO da Empresa AGUIA ENGENHARIA LTDA - EPP.

Mato Grosso - MT, 26 de setembro de 2017.
ALEXANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017

O Município de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira devidamente instituída, pela Portaria 200/2017, torna pública para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação no Modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO CONFECCÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A abertura do sorteio está prevista para as 14 horas de dia 19 de Outubro de 2017. As especificações detalhadas encontram-se anexas ao Edital de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o sorteio serão atendidas no setor de Licitação de segunda a sexta-feira, no período da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Avenida Mato Grosso N° 175, Centro, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3372-1180 e no endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

Nova Olímpia-MT, 18 de Setembro de 2017.
ELIETE MARIA DA SILVA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017-PMNO

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 06/2017-PMNO. Resultado da tomada de preços 06/2017 cujo objeto temático da CONTRATAÇÃO DE EMPREITA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DESTINADA ÀS RUAS 32, 33, 34 E 35. AV. PEDRO PEDROSSIAN RAIRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. EMPRESA HABILITADA: EMPRESA VINCENÇA - RA. TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. Valor: R\$ 250.013,57 (duzentos e cinquenta mil e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) oferecido pelo recurso de preço das obras para realização de todas as obras pertencentes a esta decisão.

Nova Olímpia-MT, 26 de setembro de 2017.
CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES
VASCUNCELOS
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT. Contratada: ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO GUYK LTDA (ENGENHARIA E COMÉRCIO GUYK), CNPJ nº 02.24.345001-73, com sede na Av. João Vitoriano Campos Jr, 1055, Setor Leste, Jardim Industrial, na cidade de Colinas-MT. Objeto Do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução da VIGÊNCIA de contrato por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 07/08/2017 com vencimento em 04 de janeiro de 2018. Prazo de Vigência e Execução do Contrato: De 07/08/2017 até o vencimento em 04 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT. CONTRATADA: CNM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP. OBJETO: fca execução de Reforma unitária do contrato 002/2016 com a empresa CNM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.055.896-0001-46, responsável pela construção de remanutenção de uma Sistema de Escola Estadual Dr. Mano Correia da Silva, conforme Termo da Convênio nº 104/2014 celebrado entre a SEDUC/MT e o Município de Paranaíta/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, através dos pregoeiros nomeados pela Portaria 362 de 14 de Agosto de 2017, torna pública para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico Nº 96/2017, regida pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, sob

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mg.gov.br/licitacoes>, pelo código 0091217092703/90.

obtida pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos Plásticos B (Linha Cálculo) fabricados na 1ª Licitação Conforme Termo de Compromisso PAB 2014/0544, para execução do Plano de Ação Articulada, visando a melhoria da qualidade da Educação e Cultura de Paranaíta - MT. Conforme especificações contidas no Anexo I do respectivo Edital. Data de abertura 09/10/2017. Segunda - às 14h 00:00 (horário de Brasília). O Edital e seu anexo poderão ser retirados no setor da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no endereço eletrônico www.paranaíta.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@paranaíta.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@paranaíta.mt.gov.br - telefone 65-3573-1379. De na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, São Av. Brasil, 1906 - Centro, das 13 às 17h.

Paranaíta-MT, 26 de Setembro de 2017.
DEVENILSON DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 067/2017. Contratante: Município de Pontes e Lacerda. Contratada: Empresa S.O. Zacher & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo estipulado nas cláusulas de prazo e de prazo de entrega do contrato original, de número 067/2017, por mais 90 (noventa) dias, passando a ter seu termo de encerramento em 17 de dezembro de 2017. Das disposições gerais: pregão nº 052/2017, convênio nº 059/2015/SECD, firmado entre o município de Pontes e Lacerda-MT e a Secretaria de Estado de Cidadania-SECD, Prazo: 12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2017

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna pública a todos interessados, que em Licitação no Modalidade de Tomada de Preço nº 14/2017, tendo como objeto Contratação da Empresa Especializada de Engenharia, para Executar a Segunda Obra Remanutenção: Construção da Unidade Básica de Saúde, Localizada na Rua 28, esquina com a Rua 17, nº 49 Bairro Jardim Odeite, Município de Rondonópolis - MT. Conforme Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Anexo Ao Edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes interessados: Candidatos Max Ltda-EPP, Deiverson Alves Gonçalves & Cia Ltda-ME, Almeida & Scheremys Engenharia Ltda-ME. Sendo substituídos aos seguintes empresas: Maria Brito de Oliveira da Mata por não comparecer o item 6.2.2.1, item 7º. A Comissão de Licitação informou aos representantes das empresas habilitadas, que transcorrida a prazo nacional, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 05/09/2017, às 16:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficou suspenso e o final de recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2017.
LUIZ FERNANDO INDIO SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

O Município de Rondonópolis-MT, torna pública para conhecimento dos interessados que por ordem do Excm. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 19 de outubro de 2017, na sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Doutor de Oliveira, nº 1.009, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nº 61 e 62, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames laboratoriais (Análise por DNA, para investigação de vínculo genético da paternidade "in vivo" e "post-mortem") destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Poder Judiciário deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o Edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras-Licitação.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

O Município de Rondonópolis-MT, torna pública para conhecimento dos interessados que por ordem do Excm. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 11 de outubro de 2017, na sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Doutor de Oliveira, nº 1.009, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nº 61 e 62, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Aquisição da Con-

tribuição Odontológicas, Equipamentos para Laboratório, Químicos e outros, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos quadros atendidos pela Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o Edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras-Licitação.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2017.
ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, INDI- PLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CREDI- TOS NO FGV, IRPJ, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES, de tipo PERCENTUAL DE SUCESSO, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital. RESULTADO DE JULGAMENTO - A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna pública a todos os interessados, cidades ou pessoas que participaram de certame licitatório supramencionado a empresa/AMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 16.801.681-0001-27, com percentual de valor total em percentual 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor por centena respectada. Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 25 de Setembro de 2017.
MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2016. PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBUQUARAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.974.084/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas justificativas anexadas pelo Secretário gestor, nas notas e condições do contrato nº 086/2016, bem como nas demais documentações anexadas ao Processo nº 466952/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, o item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do contrato nº 086/2016, referente a contratação da empresa especializada para Prestação de Serviço para execução de manutenção (preventiva e corretiva) e melhoria do sistema de Vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de especificações e as demais condições e anexos do presente contrato, conforme edital anexo, de presente certame, conforme edital e anexo VALOR GLOBAL: Aditativo ao presente Contrato o valor global de R\$ 1.002.630,34 (Um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), referente ao saldo remanescente do Contrato Principal, VIGÊNCIA DO CONTRATO. Fica prorrogado pelo período de 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato Principal, contados a partir do seu vencimento. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS DO 37.02.15.451.0022, PIA: 1.517, ND: 4.4.90.59.00.00 - OST - P1, FONTE: 0999, DO: 37.02.15.451.0022, PIA: 1.517, ND: 4.4.90.59.00.00 - OST - P1, FONTE: 0901, DATA DE ASSINATURA: 17/08/2017, LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Viacão e Obras PMVGM CONSTRUTORA NHAMBUQUARAS LTDA, Contratada.

AVISO

Processo n. 472336/2017

O Município de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n. 339/2017, torna pública para conhecimento dos interessados, a licitação de caráter preventivo nos autos do Pregão Eletrônico n. 40/2017, cujo o seguinte teor: Decido ANULAR a etapa de lances aberta em 21/09/2017 como vício de legalidade, em virtude do fato de que o Edital não contemplou a INVALIDAÇÃO DOS ATOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, ETAPA DE LANCE e aqueles derivados, aproveitando-se de atos anteriores praticados regularmente, conforme autuação jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no âmbito do processo nº 1904/2008, 972/2012, redolus FISCALIZADO, em virtude de argumentos expostos pelo senhor pregoeiro em qual adoto como razão de decisão. Diante do exposto, a decisão deste PREGOEIRO. Deve-se fazer os prazos nos mesmos moldes anteriores, de ciência aos interessados, publicando-se.

Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2017.
PAULO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

82 • *EL PASO* • 28 de febrero de 2011

[illegible]

the 1990s, the number of people in the United States who are obese has increased by 50 percent. In 1990, 15 percent of the population was obese, and by 2000, that number had risen to 22 percent. In 2008, the number of obese people in the United States was estimated to be 33 percent. The increase in obesity is a major public health concern because it is a leading cause of heart disease, diabetes, and other chronic diseases. The Centers for Disease Control and Prevention (CDC) estimates that obesity costs the United States \$147 billion each year in medical costs and lost productivity. The CDC also estimates that obesity is responsible for 280,000 deaths each year in the United States. The increase in obesity is a result of many factors, including changes in diet and lifestyle. In the 1990s, the average American diet became more calorie-dense, with an increase in the consumption of fast food and sugary drinks. At the same time, the average American became more sedentary, with less time spent walking or exercising. These changes in diet and lifestyle have led to an increase in the number of people who are obese. The CDC estimates that if current trends continue, the number of obese people in the United States will reach 40 percent by 2010. This is a serious public health problem that needs to be addressed. The CDC is working to develop strategies to reduce the number of people who are obese, including promoting healthy eating and physical activity. The CDC also estimates that if current trends continue, the number of deaths due to obesity will reach 360,000 per year by 2010. This is a serious public health problem that needs to be addressed. The CDC is working to develop strategies to reduce the number of people who are obese, including promoting healthy eating and physical activity.

[illegible][illegible][illegible]

1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673,

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
Campus Maricá - Ins. Qd. 60-90-80-90
ANEXO DE LOTAÇÃO
CORRESPONDÊNCIA Nº 6-2017

[illegible][illegible][illegible][illegible]

1.000, São Paulo/Rio Verde Grande-MT
Gustav-MAT, 28 de setembro de 2017
JANDIR JOSÉ MILAN
Diretor Regional do SPSU - GRUMAT

1980-1981
 1982-1983
 1984-1985
 1986-1987
 1988-1989
 1990-1991
 1992-1993
 1994-1995
 1996-1997
 1998-1999
 2000-2001
 2002-2003
 2004-2005
 2006-2007
 2008-2009
 2010-2011
 2012-2013
 2014-2015
 2016-2017
 2018-2019
 2020-2021
 2022-2023
 2024-2025
 2026-2027
 2028-2029
 2030-2031
 2032-2033
 2034-2035
 2036-2037
 2038-2039
 2040-2041
 2042-2043
 2044-2045
 2046-2047
 2048-2049
 2050-2051
 2052-2053
 2054-2055
 2056-2057
 2058-2059
 2060-2061
 2062-2063
 2064-2065
 2066-2067
 2068-2069
 2070-2071
 2072-2073
 2074-2075
 2076-2077
 2078-2079
 2080-2081
 2082-2083
 2084-2085
 2086-2087
 2088-2089
 2090-2091
 2092-2093
 2094-2095
 2096-2097
 2098-2099
 2100-2101
 2102-2103
 2104-2105
 2106-2107
 2108-2109
 2110-2111
 2112-2113
 2114-2115
 2116-2117
 2118-2119
 2120-2121
 2122-2123
 2124-2125
 2126-2127
 2128-2129
 2130-2131
 2132-2133
 2134-2135
 2136-2137
 2138-2139
 2140-2141
 2142-2143
 2144-2145
 2146-2147
 2148-2149
 2150-2151
 2152-2153
 2154-2155
 2156-2157
 2158-2159
 2160-2161
 2162-2163
 2164-2165
 2166-2167
 2168-2169
 2170-2171
 2172-2173
 2174-2175
 2176-2177
 2178-2179
 2180-2181
 2182-2183
 2184-2185
 2186-2187
 2188-2189
 2190-2191
 2192-2193
 2194-2195
 2196-2197
 2198-2199
 2200-2201
 2202-2203
 2204-2205
 2206-2207
 2208-2209
 2210-2211
 2212-2213
 2214-2215
 2216-2217
 2218-2219
 2220-2221
 2222-2223
 2224-2225
 2226-2227
 2228-2229
 2230-2231
 2232-2233
 2234-2235
 2236-2237
 2238-2239
 2240-2241
 2242-2243
 2244-2245
 2246-2247
 2248-2249
 2250-2251
 2252-2253
 2254-2255
 2256-2257
 2258-2259
 2260-2261
 2262-2263
 2264-2265
 2266-2267
 2268-2269
 2270-2271
 2272-2273
 2274-2275
 2276-2277
 2278-2279
 2280-2281
 2282-2283
 2284-2285
 2286-2287
 2288-2289
 2290-2291
 2292-2293
 2294-2295
 2296-2297
 2298-2299
 2300-2301
 2302-2303
 2304-2305
 2306-2307
 2308-2309
 2310-2311
 2312-2313
 2314-2315
 2316-2317
 2318-2319
 2320-2321
 2322-2323
 2324-2325
 2326-2327
 2328-2329
 2330-2331
 2332-2333
 2334-2335
 2336-2337
 2338-2339
 2340-2341
 2342-2343
 2344-2345
 2346-2347
 2348-2349
 2350-2351
 2352-2353
 2354-2355
 2356-2357
 2358-2359
 2360-2361
 2362-2363
 2364-2365
 2366-2367
 2368-2369
 2370-2371
 2372-2373
 2374-2375
 2376-2377
 2378-2379
 2380-2381
 2382-2383
 2384-2385
 2386-2387
 2388-2389
 2390-2391
 2392-2393
 2394-2395
 2396-2397
 2398-2399
 2400-2401
 2402-2403
 2404-2405
 2406-2407
 2408-2409
 2410-2411
 2412-2413
 2414-2415
 2416-2417
 2418-2419
 2420-2421
 2422-2423
 2424-2425
 2426-2427
 2428-2429
 2430-2431
 2432-2433
 2434-2435
 2436-2437
 2438-2439
 2440-2441
 2442-2443
 2444-2445
 2446-2447
 2448-2449
 2450-2451
 2452-2453
 2454-2455
 2456-2457
 2458-2459
 2460-2461
 2462-2463
 2464-2465
 2466-2467
 2468-2469
 2470-2471
 2472-2473
 2474-2475
 2476-2477
 2478-2479
 2480-2481
 2482-2483
 2484-2485
 2486-2487
 2488-2489
 2490-2491
 2492-2493
 2494-2495
 2496-2497
 2498-2499
 2500-2501
 2502-2503
 2504-2505
 2506-2507
 2508-2509
 2510-2511
 2512-2513
 2514-2515
 2516-2517
 2518-2519
 2520-2521
 2522-2523
 2524-2525
 2526-2527
 2528-2529
 2530-2531
 2532-2533
 2534-2535
 2536-2537
 2538-2539
 2540-2541
 2542-2543
 2544-2545
 2546-2547
 2548-2549
 2550-2551
 2552-2553
 2554-2555
 2556-2557
 2558-2559
 2560-2561
 2562-2563
 256

[illegible]

ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
INSTRUMENTO DE PESQUISA DE OPINIÃO
O Instituto de Políticas e Gestão da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPG/UFRJ) está realizando uma pesquisa de opinião sobre o atendimento às pessoas com deficiência nas universidades federais do Brasil. A pesquisa tem como objetivo avaliar a percepção das pessoas com deficiência sobre o atendimento recebido nas universidades federais do Brasil. A pesquisa é realizada por meio de um questionário online, que pode ser acessado no link: www.ipg.ufrj.br/pesquisa. A pesquisa é voluntária e anônima, e os dados coletados serão utilizados apenas para fins de pesquisa. A pesquisa é realizada em parceria com o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (CONAD). A pesquisa é realizada em parceria com o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (CONAD). A pesquisa é realizada em parceria com o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (CONAD).

[illegible][illegible]

PAULO GUERINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 JACQUES DE CARVALHO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 E FINANÇAS
 JACQUES DE CARVALHO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 E FINANÇAS
 JACQUES DE CARVALHO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 E FINANÇAS

[illegible]

GRUPO A - 1.000 pontos - 1.º lugar: 1.º colocado: R\$ 20.000,00; 2.º colocado: R\$ 10.000,00; 3.º colocado: R\$ 5.000,00; 4.º colocado: R\$ 2.500,00; 5.º colocado: R\$ 1.250,00; 6.º colocado: R\$ 625,00; 7.º colocado: R\$ 312,50; 8.º colocado: R\$ 156,25; 9.º colocado: R\$ 78,12; 10.º colocado: R\$ 39,06; 11.º colocado: R\$ 19,53; 12.º colocado: R\$ 9,76; 13.º colocado: R\$ 4,88; 14.º colocado: R\$ 2,44; 15.º colocado: R\$ 1,22; 16.º colocado: R\$ 0,61; 17.º colocado: R\$ 0,30; 18.º colocado: R\$ 0,15; 19.º colocado: R\$ 0,07; 20.º colocado: R\$ 0,04; 21.º colocado: R\$ 0,02; 22.º colocado: R\$ 0,01; 23.º colocado: R\$ 0,005; 24.º colocado: R\$ 0,002; 25.º colocado: R\$ 0,001; 26.º colocado: R\$ 0,0005; 27.º colocado: R\$ 0,0002; 28.º colocado: R\$ 0,0001; 29.º colocado: R\$ 0,00005; 30.º colocado: R\$ 0,00002; 31.º colocado: R\$ 0,00001; 32.º colocado: R\$ 0,000005; 33.º colocado: R\$ 0,000002; 34.º colocado: R\$ 0,000001; 35.º colocado: R\$ 0,0000005; 36.º colocado: R\$ 0,0000002; 37.º colocado: R\$ 0,0000001; 38.º colocado: R\$ 0,00000005; 39.º colocado: R\$ 0,00000002; 40.º colocado: R\$ 0,00000001; 41.º colocado: R\$ 0,000000005; 42.º colocado: R\$ 0,000000002; 43.º colocado: R\$ 0,000000001; 44.º colocado: R\$ 0,0000000005; 45.º colocado: R\$ 0,0000000002; 46.º colocado: R\$ 0,0000000001; 47.º colocado: R\$ 0,00000000005; 48.º colocado: R\$ 0,00000000002; 49.º colocado: R\$ 0,00000000001; 50.º colocado: R\$ 0,000000000005; 51.º colocado: R\$ 0,000000000002; 52.º colocado: R\$ 0,000000000001; 53.º colocado: R\$ 0,0000000000005; 54.º colocado: R\$ 0,0000000000002; 55.º colocado: R\$ 0,0000000000001; 56.º colocado: R\$ 0,00000000000005; 57.º colocado: R\$ 0,00000000000002; 58.º colocado: R\$ 0,00000000000001; 59.º colocado: R\$ 0,000000000000005; 60.º colocado: R\$ 0,000000000000002; 61.º colocado: R\$ 0,000000000000001; 62.º colocado: R\$ 0,0000000000000005; 63.º colocado: R\$ 0,0000000000000002; 64.º colocado: R\$ 0,0000000000000001; 65.º colocado: R\$ 0,00000000000000005; 66.º colocado: R\$ 0,00000000000000002; 67.º colocado: R\$ 0,00000000000000001; 68.º colocado: R\$ 0,000000000000000005; 69.º colocado: R\$ 0,000000000000000002; 70.º colocado: R\$ 0,000000000000000001; 71.º colocado: R\$ 0,0000000000000000005; 72.º colocado: R\$ 0,0000000000000000002; 73.º colocado: R\$ 0,0000000000000000001; 74.º colocado: R\$ 0,00000000000000000005; 75.º colocado: R\$ 0,00000000000000000002; 76.º colocado: R\$ 0,00000000000000000001; 77.º colocado: R\$ 0,000000000000000000005; 78.º colocado: R\$ 0,000000000000000000002; 79.º colocado: R\$ 0,000000000000000000001; 80.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000005; 81.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000002; 82.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000001; 83.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000005; 84.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000002; 85.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000001; 86.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000005; 87.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000002; 88.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000001; 89.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000005; 90.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000002; 91.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000001; 92.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000005; 93.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000002; 94.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000001; 95.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000005; 96.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000002; 97.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000001; 98.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000005; 99.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000002; 100.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000001; 101.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000005; 102.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000002; 103.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000001; 104.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000000005; 105.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000000002; 106.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000000001; 107.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000000005; 108.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000000002; 109.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000000001; 110.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000000005; 111.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000000002; 112.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000000001; 113.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000000000005; 114.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000000000002; 115.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000000000001; 116.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000000000005; 117.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000000000002; 118.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000000000001; 119.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000000000005; 120.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000000000002; 121.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000000000001; 122.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000000000000005; 123.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000000000000002; 124.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000000000000001; 125.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000000000000005; 126.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000000000000002; 127.º colocado: R\$ 0,0000000000000000000000000000000000001; 128.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000000000000005; 129.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000000000000002; 130.º colocado: R\$ 0,00000000000000000000000000000000000001; 131.º colocado: R\$ 0,000000000000000000000000000000000000005; 132.º colocado: R\$ 0,000

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº. 005
e

[illegible][illegible][illegible][illegible]

e a utilização do
 Movimento de
 Investimento de
 Recursos para Desenvolvimento
 Social (MIDRS)
 através de Parâmetros
 de Avaliação de Impacto
 (PAI) e da criação
 de um diagnóstico para
 o trabalho, mas que
 não é possível fazer
 o trabalho de campo
 devido ao custo elevado
 de uma avaliação de
 impacto.

[illegible][illegible]

1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670,

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas, bem como a substituição de componentes defeituosos, em equipamentos e instalações elétricas, em geral, em todas as dependências da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

[illegible]

1990-1991
 1992-1993
 1994-1995
 1996-1997
 1998-1999
 2000-2001
 2002-2003
 2004-2005
 2006-2007
 2008-2009
 2010-2011
 2012-2013
 2014-2015
 2016-2017
 2018-2019
 2020-2021
 2022-2023
 2024-2025
 2026-2027
 2028-2029
 2030-2031
 2032-2033
 2034-2035
 2036-2037
 2038-2039
 2040-2041
 2042-2043
 2044-2045
 2046-2047
 2048-2049
 2050-2051
 2052-2053
 2054-2055
 2056-2057
 2058-2059
 2060-2061
 2062-2063
 2064-2065
 2066-2067
 2068-2069
 2070-2071
 2072-2073
 2074-2075
 2076-2077
 2078-2079
 2080-2081
 2082-2083
 2084-2085
 2086-2087
 2088-2089
 2090-2091
 2092-2093
 2094-2095
 2096-2097
 2098-2099
 2100-2101
 2102-2103
 2104-2105
 2106-2107
 2108-2109
 2110-2111
 2112-2113
 2114-2115
 2116-2117
 2118-2119
 2120-2121
 2122-2123
 2124-2125
 2126-2127
 2128-2129
 2130-2131
 2132-2133
 2134-2135
 2136-2137
 2138-2139
 2140-2141
 2142-2143
 2144-2145
 2146-2147
 2148-2149
 2150-2151
 2152-2153
 2154-2155
 2156-2157
 2158-2159
 2160-2161
 2162-2163
 2164-2165
 2166-2167
 2168-2169
 2170-2171
 2172-2173
 2174-2175
 2176-2177
 2178-2179
 2180-2181
 2182-2183
 2184-2185
 2186-2187
 2188-2189
 2190-2191
 2192-2193
 2194-2195
 2196-2197
 2198-2199
 2200-2201
 2202-2203
 2204-2205
 2206-2207
 2208-2209
 2210-2211
 2212-2213
 2214-2215
 2216-2217
 2218-2219
 2220-2221
 2222-2223
 2224-2225
 2226-2227
 2228-2229
 2230-2231
 2232-2233
 2234-2235
 2236-2237
 2238-2239
 2240-2241
 2242-2243
 2244-2245
 2246-2247
 2248-2249
 2250-2251
 2252-2253
 2254-2255
 2256-2257
 2258-2259
 2260-2261
 2262-2263
 2264-2265
 2266-2267
 2268-2269
 2270-2271
 2272-2273
 2274-2275
 2276-2277
 2278-2279
 2280-2281
 2282-2283
 2284-2285
 2286-2287
 2288-2289
 2290-2291
 2292-2293
 2294-2295
 2296-2297
 2298-2299
 2300-2301
 2302-2303
 2304-2305
 2306-2307
 2308-2309
 2310-2311
 2312-2313
 2314-2315
 2316-2317
 2318-2319
 2320-2321
 2322-2323
 2324-2325
 2326-2327
 2328-2329
 2330-2331
 2332-2333
 2334-2335
 2336-2337
 2338-2339
 2340-2341
 2342-2343
 2344-2345
 2346-2347
 2348-2349
 2350-2351
 2352-2353
 2354-2355
 2356-2357
 2358-2359
 2360-2361
 2362-2363
 2364-2365
 2366-2367
 2368-2369
 2370-2371
 2372-2373
 2374-2375
 2376-2377
 2378-2379
 2380-2381
 2382-2383
 2384-2385
 2386-2387
 2388-2389
 2390-2391
 2392-2393
 2394-2395
 2396-2397
 2398-2399
 2400-2401
 2402-2403
 2404-2405
 2406-2407
 2408-2409
 2410-2411
 2412-2413
 2414-2415
 2416-2417
 2418-2419
 2420-2421
 2422-2423
 2424-2425
 2426-2427
 2428-2429
 2430-2431
 2432-2433
 2434-2435
 2436-2437
 2438-2439
 2440-2441
 2442-2443
 2444-2445
 2446-2447
 2448-2449
 2450-2451
 2452-2453
 2454-2455
 2456-2457
 2458-2459
 2460-2461
 2462-2463
 2464-2465
 2466-2467
 2468-2469
 2470-2471
 2472-2473
 2474-2475
 2476-2477
 2478-2479
 2480-2481
 2482-2483
 2484-2485
 2486-2487
 2488-2489
 2490-2491
 2492-2493
 2494-2495
 2496-2497
 2498-2499
 2500-2501
 2502-2503
 2504-2505
 2506-2507
 2508-2509
 2510-2511
 2512-2513
 2514-2515
 2516-2517
 2518-2519
 2520-2521
 2522-2523
 2524-2525
 2526-2527
 2528-2529
 2530-2531
 2532-2533
 2534-2535
 2536-2537
 2538-2539
 2540-2541
 2542-2543
 2544-2545
 2546-2547
 2548-2549
 2550-2551
 2552-2553
 2554-2555
 2556-2557
 2558-2559
 2560-2561
 2562-2563
 2564-2565
 2566-2567
 2568-2569
 2570-2571
 2572-2573
 257

Castelo Branco, Paq
3688-8000 - Email



Remicio

Contabilidade

Abertura de empresas.
Contabilidade Empresarial e Condominial
Regularização de IRPF e IRPJ.











Compromisso. Responsabilidade. Qualidade.

Rua 13 de Junho, 594 Sala 304 - CEP 70.070-600 - Centro - Gama - DF

(61) 3321-4002 - 3623-9637-9982-7618

E-mail: remicio@terra.com.br - msa_remicio10@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

29 de Setembro de 2017 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.825

Lista de Assinaturas

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº 556
9

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.
40/2017 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E AR- LA 32), COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADO (CHIP), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA

INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia 16 de Outubro de 2017, às 10hs (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no site: www.bicompras.org.br. Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2017. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 868/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

557

Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000 - Email: pregaovg@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

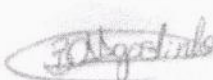
PROC. ADM. N. 472336/2017 Pregão Eletrônico n. 40/2017

Sup. de Licitação PMVG
Fl. N. 559
6

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins que foi disponibilizado o **DESPACHO DE ANULAÇÃO ETAPA DE LANCES E EDITAL COM NOVA DATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2017**, no site desta municipalidade nesta data.

Várzea Grande-MT, 27 de Setembro de 2017.


Carline Agostinho
Pregoeiro

IV - Da Decisão

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência ao Decreto Federal 3.555/00, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, com fundamento no inciso VII do art. 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, em respeito aos princípios licitatórios, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, decido:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000 - Email: pregaovg@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

Pregão Eletrônico N. 40/2017

Recebo o recurso da Impugnante **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- ME** de acordo com os motivos explanados **NEGO PROVIMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** mantendo inalterada a data de reabertura da Sessão Publica.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro e, diante disso, dê ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande - MT, 13 de Outubro de 2017.

Carlino Agostinho

Pregoeiro